



## PORTARIA N.º 401/2007

**LEONEL JOSÉ MARTINS**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, embasado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, e em atendimento do que consta do Processo nº 061/2007-DP, de 09 de abril de 2007, RESOLVE, deferir o pedido de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos na importância de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), reajustável sempre no mesmo valor e na mesma data em que forem oficialmente alterados os vencimentos dos servidores municipais, constante do Parecer nº 107/2007-PROJUR, cópia integrante desta portaria, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível E, **MARIA DAS NEVES SANTOS TAVARES**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 4, C.I. nº 1.406.054-0-SSP-SC, CPF nº 515.745.789-87, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2007.

  
**Leonel José Martins**  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 01 de outubro de 2007.

  
**Marcos Antônio Emílio**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Balneário  
**PIÇARRAS**

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 83.102.335/0001-48

DAP  
Fls.: 421  
Rub.: A

**PORTARIA N.º 162/2009**

Retifica a Portaria nº 401/2007

1º Em cumprimento da Decisão prolatada no Processo nº APE 07/00674578 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a Portaria nº 401/2007, passa à seguinte redação:

**“PORTARIA Nº 401/2007**

**LEONEL JOSÉ MARTINS**, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, de 19/12/03*, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº 061/2007-DP, de 09 de abril de 2007, **RESOLVE**, deferir o pedido de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos na importância de **R\$. 500,00(Quinhentos reais)**, de acordo com a edição da Lei 106/06-ljm de 17 de maio de 2006, que **“Estabelece piso salarial único para os servidores públicos municipais de Balneário Piçarras”**, reajustável sempre no mesmo valor e na mesma data em que forem oficialmente alterados os vencimentos dos servidores municipais, constante do Parecer nº 107/2007-PROJUR, cópia integrante desta portaria, ao servidor do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível E, **MARIA DAS NEVES SANTOS TAVARES**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 0004, CI nº 1.406.054-0-SSP-SC, CPF nº 515.745.789-87, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.  
O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001.

REGISTRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 01 de outubro de 2007.”

2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de outubro de 2007.

REGISTRE-SE  
CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE



Balneário  
**PIÇARRAS**

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CNPJ: 83.102.335/0001-48



Balneário Piçarras, 26 de março de 2009.

  
**Umberto Luiz Teixeira**  
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no mural do edifício sede da Prefeitura em 26 de março de 2009.

  
**CARLOS ALBERTO FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda